



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022**  
**PROCESSO Nº 049/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**  
**DETENTORA: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, no Paço Municipal, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede situada na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Steck, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.248.312/0001-44, com sede na Rua Governador Valadares, nº 104, Chácaras Reunidas São Vicente, cidade de São José da Lapa, Estado de Minas Gerais, CEP 33.350-000, telefone (31) 3643-0960, por sua representante legal, Sra. Alessandra Ximenes de Mello Rezende, portadora do CPF nº 872.589.866-34, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o ajustado a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta Ata o Registro de preço de teste rápido antígeno COVID - 19, para fornecimento pela **DETENTORA** ao **CONTRATANTE**.

**2. DOS PREÇOS**

**2.1.** Pelo fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata, consideram-se registrados os seguintes preços:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	80.000	UN	TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DO ANTÍGENO DA COVID-19, DESTINADO À DETECÇÃO QUALITATIVA BASEADO EM MEMBRANA PARA A DETECÇÃO DOS ANTÍGENOS DOS SARS-COV-2, DEVENDO SER UTILIZADO POR COLETA SWAB NASOFARÍNGEO HUMANO, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 80%, EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, LOTE E VALIDADE (SENDO ESTA DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	HECIN	R\$ 6,00

**2.2.** Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os vigentes na data da ordem de compra, independentemente da data da entrega.

**2.3.** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço.

**3. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**3.1.** O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, excetuando-se a situação descrita no artigo 65, II "d" da Lei 8.666/93 e alterações e o art. 11 do Decreto Municipal nº 3.016/06.

**4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**



## Prefeitura Municipal de Louveira

### Secretaria de Administração

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### 5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto desta ata deverá ser entregue, parceladamente, conforme agendamento, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, após o recebimento da ordem de compra, no local indicado pelo **CONTRATANTE**.

5.2. Por ocasião de cada fornecimento, a **DETENTORA** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverão ser entregues em total acordo com as especificações do solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.3. As ordens de compras serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **DETENTORA**, inclusive correio eletrônico.

5.4. A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela **DETENTORA** da ordem de compra emitida pela divisão competente do **CONTRATANTE**.

5.5. A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todas as ordens de compra expedidas durante a vigência da presente Ata de registro de preço.

5.5.1. Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de registro de preços e, a primeira colocada não podendo atender à ordem de compra do **CONTRATANTE**, este solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do item solicitado.

5.6. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

5.7. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de registro de preço.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente Ata será recebido provisoriamente no ato da entrega, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o número da ordem de compra.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

6.2.1. Se disser respeito à especificação/marca do produto declinado na proposta comercial, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.3. Na hipótese de substituição ou complementação, a **DETENTORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**.



## Prefeitura Municipal de Louveira

### Secretaria de Administração

**6.2.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até cinco dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

#### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

**7.1.1.** A **DETENTORA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

**7.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** e o prazo para pagamento fluirá após a data de sua reapresentação válida.

**7.3.** Nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993, na hipótese de não se dar remuneração da **DETENTORA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

530 - 01 - 010801.1030500332.377 - 3.3.90.30.00
---

531 - 05 - 010801.1030500332.377 - 3.3.90.30.00
---

#### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Nos termos dos Decretos Municipais nº 3.678/2011 e nº 3.982/2013 e, subsidiariamente, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, assim como a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**9.2.** Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

#### 10. DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pelo **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

**10.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

**10.1.2.** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.



# Prefeitura Municipal de Louveira

## Secretaria de Administração

**10.2.** Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

**10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens acima desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

**10.4.** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

### **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos:

**11.1.1.** Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e Anexos.

**11.1.2.** A proposta apresentada pela **DETENTORA** e demais documentos.

**11.2.** Aplicam-se às omissões desta Ata as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares.

**11.3.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Louveira, 03 de março de 2022

  
**MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**

Sr. Estanislau Steck  
Prefeito Municipal

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Sr. Ricardo Barbosa de Souza  
Gestor do Contrato

  
**CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**

Sra. Alessandra Ximenes de Mello Rezende



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração

Testemunhas:

Nome:

RG:

*Adriano Francisco de Almeida*  
Escriturário

*3337773-10*

*João Batista Vieira Silva*  
Diretor de Departamento  
CREA/SP nº 5069736376-SF

Nome:

RG: *480238960*

*D*

*J*